ID: 53BDC5F13F8C4

DEMERVAL LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 119/2025

Processo Administrativo: nº 116/2025

Procedimento Licitatório: nº 053/2025

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE INTEGRATIVA EM ÁREAS EXTERNAS E EXCURSÃO DESTINADA AOS IDOSOS DO GRUPO IDADE ATIVA ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: SAPIENS EVENTOS LTDA. - EPP (SAPIENS EVENTOS), CNPJ Nº 20.216.350/0001-05

Valor Global: R$ 61.937,44

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Recursos: Próprios e outros

Vigência: 31 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

GABINETE
Chefia de Gabinete
DEMERVAL LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

Art. 4º Desde a data de registro do loteamento na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, passarão a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer outro ato, as seguintes áreas:
1º) Área das ruas, com 369,42 m²;
2º) Área verde, com 00.000,00m²;
3º) Áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, com 00.000,00 m².

Art. 5º As obras de infra-estrutura necessárias à implantação do loteamento, quais sejam abertura dos logradouros, demarcação dos lotes, instalação de rede de distribuição de água potável, construção do sistema de drenagem pluvial, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública e pavimentação de ruas, nos termos dos projetos, memoriais descritivos e cronograma apresentados no Processo Administrativo nº 10150006/2025.

Art. 6º Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas áreas de uso público, integrarão o patrimônio do Município de Demerval Lobão - PI, sem que caiba qualquer indenização.

Art. 7º O artigo 7º foi dispensado o Caução conforme Declaração de Dispensa, conforme Declaração de Dispensa de nº 006/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI, em 15 de Outubro de 2025.

Parágrafo Único. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo Valor Venal dos lotes, considerando as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Art. 8º Nos termos do art. 18, da Lei nº 6.766/1979, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Ordinária, para que o loteador promova o registro do loteamento ora aprovado, junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Demerval Lobão - PI, em 15 de Outubro de 2025.

LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 1A2942B066D94

GABINETE
Chefia de Gabinete
DEMERVAL LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

DECRETO MUNICIPAL Nº 0082/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO G. M. SOARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR, Prefeito do Município de Demerval Lobão, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

CONSIDERANDO que os documentos apresentados, como plantas e memoriais descritivos, **estão de acordo com a legislação vigente**, em especial a Lei Federal nº 6.766/79, bem como a Lei Orgânica Municipal nº 448/2012;

CONSIDERANDO que o imóvel descrito situa-se no perímetro urbano deste município, conforme descrito na Lei Complementar nº 419 de 11/06/2008, também que estão sendo realizadas todas as obras de **infra-estrutura ou melhoramentos públicos** para a implantação do loteamento pretendido;

CONSIDERANDO que o imóvel em pauta não está localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que não existem vedações ao presente parcelamento do solo:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano, da categoria convencional, de propriedade de ***G M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.858.154/0001-80***, denominado **"Loteamento G. M. SOARES"**, constituído por uma gleba de terras com área total loteada de 2.680,70 m² (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Setenta metros quadrados), matriculado sob o nº 10778 na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, localizado no Município de Demerval Lobão/PI, no prolongamento da Rua São José, N 611, Bairro Centro, nos termos das plantas, memoriais descritivos, Licenças Ambientais e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 10060001/2025-3, protocolado em data de 06/10/2025.

Art. 2º Os usos cabíveis aos lotes do loteamento ora aprovado seguem as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Art. 3º A área do loteamento é composta por 08 (Oito) lotes distribuídos em 01 (Uma) quadra, sendo:
a) 06 (Seis) lotes destinados à comercialização, com área total de 773,80 m²
b) 00 (zero) área à ser incorporada ao patrimônio público e destinadas à área verde, com área total de 00.000,00 m²;
c) 00 (Zero) área a serem incorporadas ao patrimônio público e destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários (Área Institucional), com área total de 00.000,00 m²;
d) 01 Vias públicas com área total de 369,42 m²;
e) 01 (Uma) Áreas Remanescente com área total de 1.537,48 m².
f) 00 (zero) Área de Passagem de Água, com área total de 000,00 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 3FE033184FD84

TRIBUTOS
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
DEMERVAL LOBÃO
DEMERVAL LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente termo, de um lado comparece a Firma **G M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.858.154/0001-80,** situada à Rua Frei Conrado, nº 302, bairro Centro, Demerval Lobão-PI, aqui identificada como **DOADORA** e de outro lado comparece **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF: 06.554.885/0001-57,** localizada à Av. Padre Joaquim Nonato nº 132, centro, Demerval Lobão - PI, neste ato representada pelo Exmo. prefeito o Sr. **LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, portador do **CPF/MF: nº 396.375.733-72,** residente e domiciliado na Rod 316, Nº S/N, bairro Santa Rita, Demerval Lobão - PI; nomeado conforme **ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE DEMERVAL LOBÃO-PI,** datada de 1º de janeiro de 2025, e publicado no diário oficial de 07/01/2025.

A DOADORA, acima qualificado, declara para todos os fins e efeitos legais que **DOA AO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ, sem qualquer condição ou restrição** o seguinte imóvel**: Uma Área Denominada Travessa Raimunda Arroz, com área de 369,42 m² e perímetro de 119,58 m lineares, com limites e confrontações: FRENTE**: 7,00m limitando-se com a série nascente da Rua São José. **LADO DIREITO**: 52,30m limitando-se com G M Construtora Ltda. **LADO ESQUERDO:** 53,20m limitando-se com G M Construtora Ltda. **FUNDO**: 7,08m limitando-se com a série poente da Rua do Barrocão. **A via pública acima descritas, é área a ser desmembrada do imóvel que encontra-se matriculado sobre a matrícula de nº 10778, Ficha 01, do Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório Único da Comarca de Demerval Lobão/PI, DE PROPRIEDADE DA DOADORA. Ficando**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
EMAIL: tributospmdl@gmail.com

(Continua na página seguinte)